

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE Nº. 000007-23 - PG

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc nº 1.252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Sesc/DN, Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

## 1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

**1.1** - A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e realização dos lances será realizada **às 09:00 (nove) horas do dia 27/11/2023**, na sede Administrativa do SESC, sítio na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, a fim de atender as necessidades de divulgação das ações, eventos e demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Resolução Vigente, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentação e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC nº. 000007-23 - PG** documentos de habilitação”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC nº. 000007-23 - PG** proposta comercial”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

**3.1.1** – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

**3.1.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

**3.2.** – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

### **3.3 – CREDENCIAMENTO**

**3.3.1** – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**3.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes** – **cópia** do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**3.3.3 – Procuradores** – **procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento**, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do proponente. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, (deverá ter firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

**3.3.4** – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

**3.3.5** – O credenciamento e recebimento dos envelopes encerra-se com a leitura da ata informando as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

**3.3.6** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos preponentes representadas.

**3.3.7** – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

#### **3.4 - IMPEDIMENTO**

**3.4.1 - Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:**

1. Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, conforme os preceitos contidos na Lei 11.101/2005 e suas alterações;
2. Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO; e
3. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensa de licitar com o Sesc/AR/TO.

**3.4.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

#### **4 - PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.**

**4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.**

**4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.**

**4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.**

**4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o pregoeiro da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.**

**4.2.2.2 O Sesc poderá solicitar do Licitante de Menor Valor amostra de itens do processo. A apresentação das amostras será determinante para a aceitação da proposta.**

## **5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**5.1 –** O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência da prestação dos serviços desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

**5.2 –** O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal e/ou com boleto bancário e aceite definitivo dos serviços pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.

**5.3 -** Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

**5.4 –** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

**5.4.1 -** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**5.5 -** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**5.5.1 -** Na Proposta Comercial, deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**5.5.2 –** Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão às informações da proposta.

**5.6 –** Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

**5.7 -** O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.

**5.7.1 -** O preponente é obrigado a apresentar proposta para todos os itens, o preponente que apresentar proposta incompleta terá a proposta desclassificada.

**5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.**

**5.9- Os preços apresentados serão irreatustáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.**

**5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, a desistência da proposta pode ser feita sem risco de penalidade até abertura do primeiro envelope de proposta.**

**5.11 - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação, que será avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.**

**5.12 - Com a posse do requerimento a CPL decidirá para acatar ou não o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não sofrera penalidades, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.**

**5.13 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO de acordo com a necessidade da entidade.**

**5.14 – Local da prestação dos serviços:**

**A) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**, localizado na Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 - Centro Palmas – TO, CEP: 77001-226;

**B) - CENTRO DE ATIVIDADES DE PALMAS**, localizado na Quadra 502 Norte, Av. Lo 16, Lote 21/26 – Palmas – TO, CEP: 77.006-562; e

**C) - TÊNIS SESC**, localizado na Avenida Tocantins, esq. com Av. M s/n Jardim Aureny III, Palmas – TO, CEP 77060-150.

**5.16 – Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compras – OC enviado pela Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO.**

**5.16.1 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 5.16 deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.**

**5.17 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.**

**5.18** - Será inaceitável por qualquer motivo, que a empresa vencedora não realize as entregas dos quantitativo no pedido cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do Sesc/TO.

**5.19** – Os serviços serão solicitados através da Ordem de Compras - OC, pela Coordenadoria de Suprimentos, conforme necessidades do Sesc/TO.

**5.20** – Os materiais/serviços só serão aceitos pelo Sesc/TO, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observada as especificações do Anexo I - Termo de Referência e as seguintes características: **qualidade, cor, estrutura, pintura, especificações técnicas, avarias, espessura e etc.** O item que não atender as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

## 6 – DA VIGÊNCIA

**6.1** - Vigência na Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Resolução Vigente.

### 6.1 - DO REGISTRO DE PREÇO

**6.1.1** - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a entrega dos serviços, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**6.1.2** - É permitido a adesão de outros licitantes participantes ao menor preço registrado, desde que esses preencham todas as condições deste edital.

**6.1.3** - As quantidades dos itens constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

**6.1.4** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Sesc/AR/TO não é obrigado a adquirir todos os serviços deste registro, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

### 6.2 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

**6.2.1** - Será admitida, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços registrados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

**6.3**- As quantidades constantes neste processo são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Resolução Vigente, e, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do Sesc/TO.

**6.4-** Havendo contrato decorrente desta Ata de Registro de alterações de acordo com a resolução vigente.

### 6. 3 – HABILITAÇÃO

**6.3.1** - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

#### 6.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.3.2. – Cópia dos seguintes documentos:**

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o produto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

**Observações:**

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 - Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

#### 6.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.3.3.1 – Pessoa jurídica:**

- a) - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços gráficos com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

**6.3.3.2** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

**6.3.3.3** - A Comissão de Licitação poderá no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho do licitante, quando possível, na ausência no que se refere ao item 6.3.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

**6.3.3.4** - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, abrir diligência e solicitar aos preponentes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do preponente.

#### **6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

#### **6.5 - REGULARIDADE FISCAL**

**6.5.1 – Pessoa jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.
- c) Prova de regularidade com a **Débitos Relativos a Tributos Federais**; e Certidão Conjunta Negativa que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**6.5.2** – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**6.5.3** – As certidões deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

**6.5.4** – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

**6.5.3** – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.5.4 - Serão dispensados documentos apresentados em fase anterior.**

## 7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**7.1** – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

**7.1.1** - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas do dia 27/11/2023, na sede Administrativa do Sesc/TO, sítio na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

**7.1.2** - Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

**7.1.3** - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos licitantes habilitados.

**7.1.4** É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

**7.1.4.1** - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

### 7.2- ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

b) **Classificação das propostas comerciais;**

**b.1)** abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**b.2)** também serão desclassificadas as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;

**b.3)** quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

**b.4)** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

**b.5)** as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “b.2” e “b.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

c. **Fase de lances verbais;**

**c.1)** realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

**c.2)** O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;

**c.3)** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

**c.4)** havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

**c.5)** somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**c.6)** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

**c.7)** não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

**c.8)** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

### 7.3- ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**a) Abertura do (s) envelope (s)**

**a.1)** A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

**a.2)** na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**b) Declaração do licitante vencedor, pela Comissão de Licitação.**

**b.1)** O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final da proposta após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item.

**c)** Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

### 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1** – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço GLOBAL.

**8.2** – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor GLOBAL.

### 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E/OU ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Sendo homologada a licitação o (s) licitante (s) vencedor (es) e o (s) licitante (s) aderente (s) serão convocado (s) para assinatura do Ata de Registro de Preço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

**9.2** - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

**9.3** – Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e/ou Adjudicação da respectiva licitação.

**9.4** - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **10 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional do Tocantins SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022.

**10.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**10.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**10.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**10.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**10.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**10.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**10.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**10.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

## 11 - PENALIDADES

**11.1** – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.2** – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

**11.3** – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

**11.4** – A critério do SESC as sanções poderão ser cumulativas.

## 12 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

**12.1** - Qualquer pedido de esclarecimentos; eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

**12.1.1** - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**12.2** O pedido de esclarecimento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - *e-mail: licitacoes@sescto.com.br*.

**12.2.2** Em caso de envio pedido de esclarecimento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 12.1, deste item.

**12.3.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o pedido de esclarecimento, no prazo previsto no subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

**12.4** - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**12.5** - As solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

**12.6.** As solicitações de esclarecimentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GPCAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 5 (cinco) dias úteis<sup>1</sup>**, a contar da data da divulgação da decisão.

**13.1.1** - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br). O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

**13.2** – O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faço, terá o seu direito precluso de recorrer.

**13.2.1** – A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 13.2, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

## 13.2 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**13.2** - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

**13.3** - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

**13.6** - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

**13.4** - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

**13.5** - Apresentado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total

---

<sup>1</sup> Resolução Sesc/DN nº 1252/2012. Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias uteis. (...)

de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) ou e-mail;

**13.6** - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

**13.7** - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incursa no *preceito do artigo 335<sup>2</sup>, do Código Penal*.

**13.8** - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

#### 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

**14.2** – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze)** dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

**14.3** - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**14.4** - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer

---

<sup>2</sup> [CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo Único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

**14.5** - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligencia aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

**14.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

**14.7** - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**14.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

**14.9** - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 14.10.

**14.10** - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

**14.11** - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**14.12** - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preço não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**14.13** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

**14.14** – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**14.15** – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

**14.16** – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

**14.17** - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.19** – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; e
- e) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2023.

**HIGOR PINTO DA SILVA**  
Pregoeiro da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 000007-23 - PG, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, a fim de atender as necessidades de divulgação das ações, eventos e demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Resolução Vigente, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1	CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO PACIENTE: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 10X10CM (ABERTO), PAPEL SULFITE, 1 DOBRA, 240 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4
2	CARTÃO CONVITE: (TIRAGEM DE 100 UN), 15X10CM, COUCHÊ BRILHO 250 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4
3	CARTÃO CONVITE: (TIRAGEM DE 200 UN), 15X10CM, COUCHÊ BRILHO 250 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4
4	NOMINATA: (TIRAGEM DE 1000 UN), 15X10CM, SULFITE 240GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	3
5	CARTAZ: (TIRAGEM 40 UND), 42X29,7CM, COUCHÊ BRILHO 150 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10
6	CARTAZ: (TIRAGEM 100 UND), 42X29,7CM, COUCHÊ BRILHO 150 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4
7	CUPOM GERAL: (TIRAGEM: 10 BLOCOS) BLOCO 100/1 VIA , 15X5CM, 4/0 COR, FACA COM 1 SERRILHA, PAPEL AP 56 GR, NUMERADO, , ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10
8	CUPOM GERAL: (TIRAGEM: 30 BLOCOS) BLOCO 100/1 VIA, 15X5CM, 4/0 COR, FACA COM 1 SERRILHA, PAPEL AP 56 GR, NUMERADO, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10
9	PASSAPORTE SESC CRIANÇA – CUPOM: (TIRAGEM: 10 BLOCOS) BLOCO 50/1 VIA, TAMANHO 15X5CM, 4/0 COR, PAPEL AP 56GR, NUMERADO, 5 PICOTES, COLADO, BLOCOS COM 50 FOLHAS. BLOCAR 50X1.	SV	10

10	PASSAPORTE SESC CRIANÇA – CUPOM: (TIRAGEM: 20 BLOCOS) BLOCO 50/1 VIA, TAMANHO 15X5CM, 4/0 COR, PAPEL AP 56GR, NUMERADO, 5 PICOTES, COLADO, BLOCOS COM 50 FOLHAS. BLOCAR 50X1.	SV	10
11	PANFLETO: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	30
12	PANFLETO: (TIRAGEM DE 2.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20
13	PANFLETO: (TIRAGEM DE 3.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	5
14	PANFLETO: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 180 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20
15	PANFLETO: (TIRAGEM DE 2.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 180 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10
16	PANFLETO: (TIRAGEM DE 3.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 180 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	5
17	FOLDER 2 DOBRAS: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 21X29,7 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, 2 DOBRAS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20
18	FOLDER 2 DOBRAS: (TIRAGEM DE 2.000 UN), 21X29,7 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, 2 DOBRAS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10
19	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20
20	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 2.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10
21	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 3.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10
22	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20

23	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 2.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	15
24	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 3.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10
25	LIVRETO/CARTILHA (TIRAGEM DE 1.000 UND): 12 PÁGINAS (FECHADO), 20X22CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 180GR, 1 DOBRA, 2 GRAMPOS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	8
26	LIVRETO/CARTILHA: 12 PÁGINAS (FECHADO)(TIRAGEM DE 5.000 UND) 20X22CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 180GR, 1 DOBRA, 2 GRAMPOS, , ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	8
27	BLOCOS COM 50 JOGOS PARA PROJETO VER COM SAÚDE (TIRAGEM DE 20 UN), 2 VIAS, NAS MEDIDAS: 15,00 CM LARG X 21,00 CM ALT; 1ª VIA EM AUTO COPIATIVO CB (BRANCO), COM 4 X 0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; 2ª VIA EM AUTO COPIATIVO CF (AZUL), COM 4 X 0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, NUMERAÇÃO, SERRILHA, 2 GRAMPOS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	8
28	BLOCO DE RECIBO DOAÇÃO DE ALIMENTOS: COM 50 JOGOS (TIRAGEM DE 100 UN), 2 VIAS, NAS MEDIDAS 15CM X 21CM, 1ª VIA EM AUTO COPIATIVO CB (BRANCO), COM 4X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, 2ª VIA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CF (AZUL), COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ACABAMENTOS: CORTE, NUMERAÇÃO, SERRILHA, 2 GRAMPOS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	6
29	BLOCO DE ENTREGAS DE ALIMENTOS: COM 50 JOGOS (TIRAGEM DE 100 UN), 2 VIAS, 15X21CM, 1ª VIA EM AUTO COPIATIVO CB (BRANCO), 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, 2ª VIA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CF (AZUL), 1/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ACABAMENTOS: CORTE, NUMERAÇÃO, SERRILHA, 2 GRAMPOS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	6
30	FICHA PARA SAÚDE: (TIRAGEM 2.000 UN) 21X29, 7CM (A4), PAPEL AP 180GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20
31	FICHA: (TIRAGEM 2.000 UN) 21X29, 7CM (A4), PAPEL AP 180GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4
32	FICHA GERAL: (TIRAGEM 2.000 UN) 21X15CM, TRIPLEX 250 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4

33	CAPA E CONTRA CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 23X30,7CM FECHADATRIPLEX 280 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ACABAMENTOS - CORTE ESPECIAL ORELHA, VINCO, 2 FUROS PARA GRAMPO TRILHO, ARTE FORNECIDA PELO SESC.	SV	8
34	<b>ENVELOPE MÉDIO:</b> (TIRAGEM DE 5.000 UN) RECICLATO - MED. 24X35 CM, 4/0 CORES, 80 GR, ENVELOPE FECHADO, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4
35	<b>ENVELOPE OFICIO - CARTA:</b> (TIRAGEM DE 5.000 UN), 11X23 CM, RECICLATO 80 GR, 4/0 CORES, ENVELOPE FECHADO, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	2
36	<b>ENVELOPE PEQUENO:</b> (TIRAGEM DE 1.000 UN) 20X28 CM, RECICLATO 80 GR, 4/0 CORES, ENVELOPE FECHADO, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	2
37	<b>ENVELOPE REUTILIZÁVEL (VAI E VEM):</b> (TIRAGEM DE 1.000 UN) 20 LINHAS, RECICLATO - MED 41,5X31 - 4/0 CORES, ENVELOPE FECHADO, 90 GRAMAS, COM ILHÓS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	2
38	<b>BLOCO DE NOTA COM ESPIRAL 50X1:</b> (TIRAGEM: 500 UN), CAPA: 15X42CM, 4X0 CORES, TRIPLEX 250GR. <b>MOILO:</b> 1 VIA 15X21CM, OFF-SET 75G, 1/0 COR, COM ESPIRAL, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20
39	<b>AGENDA ANUAL:</b> (TIRAGEM: 200 UN) - MOILO IGUAL. CAPA: 18.1X23.4CM, 4X1 CORES, T EM COUCHE BRILHO 170G. CARTÃO: 15.1X20.4CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO 2,2MM 800X1000 100G. GUARDA: 14.5X20CM, SEM IMPRESSÃO EM OFF SET 180G. MOILO: 200 PAGS IGUAIS (100 FLS), 14,5X20 CM, 1X1 CORES, EM OFF SET 75G. PERSONALIZADO: 4 PÁGS, 14.5X20CM, 4 CORES, EM COUCHE BRILHO 150G. GRAVAÇÃO CTP. COM CAPA DURA, FURADEIRA, COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCA=1 LADO(S) (CAPA), ENCADERNAÇÃO WIRE-O PRATA 3/4(PERSONALIZADO).	SV	3
40	<b>LEQUE</b> - (TIRAGEM DE 1.000 UN) EM CARTÃO TRIPLEX C1S 340G, CORES: 4X4 MEDIDAS:27.5X20.8CM FACA INCLUSAS.	SV	10
41	<b>LEQUE</b> (TIRAGEM DE 3.000 UN) - EM CARTÃO TRIPLEX C1S 340G, CORES: 4X4 MEDIDAS:27.5X20.8CM FACA INCLUSAS.	SV	5

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007-23 - PG, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

## ANEXO II

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... Expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

---

Assinatura do responsável pela empresa

### OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal conforme item 3.3.3 do Edital.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007-23 - PG, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA**

AO

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**

O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, a fim de atender as necessidades de divulgação das ações, eventos e demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Resolução Vigente, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO PACIENTE: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 10X10CM (ABERTO), PAPEL SULFITE, 1 DOBRA, 240 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4	R\$	R\$
2	CARTÃO CONVITE: (TIRAGEM DE 100 UN), 15X10CM, COUCHÊ BRILHO 250 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4	R\$	R\$
3	CARTÃO CONVITE: (TIRAGEM DE 200 UN), 15X10CM, COUCHÊ BRILHO 250 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4	R\$	R\$
4	NOMINATA: (TIRAGEM DE 1000 UN), 15X10CM, SULFITE 240GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	3	R\$	R\$
5	CARTAZ: (TIRAGEM 40 UND), 42X29,7CM, COUCHÊ BRILHO 150 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10	R\$	R\$
6	CARTAZ: (TIRAGEM 100 UND), 42X29,7CM, COUCHÊ BRILHO 150 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4	R\$	R\$
7	CUPOM GERAL: (TIRAGEM: 10 BLOCOS) BLOCO 100/1 VIA , 15X5CM, 4/0 COR, FACA COM 1 SERRILHA, PAPEL AP 56 GR, NUMERADO,, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10	R\$	R\$
8	CUPOM GERAL: (TIRAGEM: 30 BLOCOS) BLOCO 100/1 VIA, 15X5CM, 4/0 COR, FACA COM 1 SERRILHA, PAPEL AP 56 GR, NUMERADO, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10	R\$	R\$

9	PASSAPORTE SESC CRIANÇA – CUPOM: (TIRAGEM: 10 BLOCOS) BLOCO 50/1 VIA, TAMANHO 15X5CM, 4/0 COR, PAPEL AP 56GR, NUMERADO, 5 PICOTES, COLADO, BLOCOS COM 50 FOLHAS. BLOCAR 50X1.	SV	10	R\$	R\$
10	PASSAPORTE SESC CRIANÇA – CUPOM: (TIRAGEM: 20 BLOCOS) BLOCO 50/1 VIA, TAMANHO 15X5CM, 4/0 COR, PAPEL AP 56GR, NUMERADO, 5 PICOTES, COLADO, BLOCOS COM 50 FOLHAS. BLOCAR 50X1.	SV	10	R\$	R\$
11	<b>PANFLETO:</b> (TIRAGEM DE 1.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	30	R\$	R\$
12	<b>PANFLETO:</b> (TIRAGEM DE 2.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20	R\$	R\$
13	<b>PANFLETO:</b> (TIRAGEM DE 3.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	5	R\$	R\$
14	<b>PANFLETO:</b> (TIRAGEM DE 1.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 180 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20	R\$	R\$
15	<b>PANFLETO:</b> (TIRAGEM DE 2.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 180 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10	R\$	R\$
16	<b>PANFLETO:</b> (TIRAGEM DE 3.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 180 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	5	R\$	R\$
17	<b>FOLDER 2 DOBRAS:</b> (TIRAGEM DE 1.000 UN), 21X29,7 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, 2 DOBRAS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20	R\$	R\$
18	<b>FOLDER 2 DOBRAS:</b> (TIRAGEM DE 2.000 UN), 21X29,7 CM, COUCHÊ BRILHO 120 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, 2 DOBRAS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10	R\$	R\$

19	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20	R\$	R\$
20	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 2.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10	R\$	R\$
21	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 3.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10	R\$	R\$
22	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20	R\$	R\$
23	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 2.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	15	R\$	R\$
24	PANFLETO A5: (TIRAGEM DE 3.000 UN), 14,8 x 21 CM, COUCHÊ BRILHO 115 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	10	R\$	R\$
25	LIVRETO/CARTILHA (TIRAGEM DE 1.000 UND): 12 PÁGINAS (FECHADO), 20X22CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 180GR, 1 DOBRA, 2 GRAMPOS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	8	R\$	R\$
26	LIVRETO/CARTILHA: 12 PÁGINAS (FECHADO)(TIRAGEM DE 5.000 UND) 20X22CM, 4/4 CORES, COUCHÊ BRILHO 180GR, 1 DOBRA, 2 GRAMPOS, , ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	8	R\$	R\$
27	BLOCOS COM 50 JOGOS PARA PROJETO <b>VER COM SAÚDE</b> (TIRAGEM DE 20 UN), 2 VIAS, NAS MEDIDAS: 15,00 CM LARG X 21,00 CM ALT; 1ª VIA EM AUTO COPIATIVO CB (BRANCO), COM 4 X 0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; 2ª VIA EM AUTO COPIATIVO CF (AZUL), COM 4 X 0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, NUMERAÇÃO, SERRILHA, 2 GRAMPOS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	8	R\$	R\$

28	BLOCO DE RECIBO DOAÇÃO DE ALIMENTOS: COM 50 JOGOS (TIRAGEM DE 100 UN), 2 VIAS, NAS MEDIDAS 15CM X 21CM, 1ª VIA EM AUTO COPIATIVO CB (BRANCO), COM 4X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, 2ª VIA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CF (AZUL), COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ACABAMENTOS: CORTE, NUMERAÇÃO, SERRILHA, 2 GRAMPOS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	6	R\$	R\$
29	BLOCO DE ENTREGAS DE ALIMENTOS: COM 50 JOGOS (TIRAGEM DE 100 UN), 2 VIAS, 15X21CM, 1ª VIA EM AUTO COPIATIVO CB (BRANCO), 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, 2ª VIA EM PAPEL AUTO COPIATIVO CF (AZUL), 1/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ACABAMENTOS: CORTE, NUMERAÇÃO, SERRILHA, 2 GRAMPOS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	6	R\$	R\$
30	FICHA PARA SAÚDE: (TIRAGEM 2.000 UN) 21X29,7CM (A4), PAPEL AP 180GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20	R\$	R\$
31	FICHA: (TIRAGEM 2.000 UN) 21X29,7CM (A4), PAPEL AP 180GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4	R\$	R\$
32	FICHA GERAL: (TIRAGEM 2.000 UN) 21X15CM, TRIPLEX 250 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4	R\$	R\$
33	CAPA E CONTRA CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 23X30,7CM FECHADATRIPLEX 280 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ACABAMENTOS - CORTE ESPECIAL ORELHA, VINCO, 2 FUROS PARA GRAMPO TRILHO, ARTE FORNECIDA PELO SESC.	SV	8	R\$	R\$
34	ENVELOPE MÉDIO: (TIRAGEM DE 5.000 UN) RECICLATO - MED. 24X35 CM, 4/0 CORES, 80 GR, ENVELOPE FECHADO, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4	R\$	R\$
35	ENVELOPE OFICIO - CARTA: (TIRAGEM DE 5.000 UN), 11X23 CM, RECICLATO 80 GR, 4/0 CORES, ENVELOPE FECHADO, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	2	R\$	R\$

36	ENVELOPE PEQUENO: (TIRAGEM DE 1.000 UN) 20X28 CM, RECICLATO 80 GR, 4/0 CORES, ENVELOPE FECHADO, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	2	R\$	R\$
37	ENVELOPE REUTILIZÁVEL (VAI E VEM): (TIRAGEM DE 1.000 UN) 20 LINHAS, RECICLATO - MED 41,5X31 - 4/0 CORES, ENVELOPE FECHADO, 90 GRAMAS, COM ILHÓS, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	2	R\$	R\$
38	BLOCO DE NOTA COM ESPIRAL 50X1: (TIRAGEM: 500 UN), CAPA: 15X42CM, 4X0 CORES, TRIPLEX 250GR. MIOLO: 1 VIA 15X21CM, OFF-SET 75G, 1/0 COR, COM ESPIRAL, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	20	R\$	R\$
39	AGENDA ANUAL: (TIRAGEM: 200 UN) - MIOLO IGUAL. CAPA: 18.1X23.4CM, 4X1 CORES, T EM COUCHE BRILHO 170G. CARTÃO: 15.1X20.4CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO 2,2MM 800X1000 100G. GUARDA: 14.5X20CM, SEM IMPRESSÃO EM OFF SET 180G. MIOLO: 200 PAGS IGUAIS (100 FLS), 14,5X20 CM, 1X1 CORES, EM OFF SET 75G. PERSONALIZADO: 4 PÁGS, 14.5X20CM, 4 CORES, EM COUCHE BRILHO 150G. GRAVAÇÃO CTP. COM CAPA DURA, FURADEIRA, COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCA=1 LADO(S) (CAPA), ENCADERNAÇÃO WIRE-O PRATA 3/4(PERSONALIZADO).	SV	3	R\$	R\$
40	LEQUE - (TIRAGEM DE 1.000 UN)EM CARTÃO TRIPLEX C1S 340G, CORES: 4X4 MEDIDAS:27.5X20.8CM FACA INCLUSAS.	SV	10	R\$	R\$
41	LEQUE (TIRAGEM DE 3.000 UN)- EM CARTÃO TRIPLEX C1S 340G, CORES: 4X4 MEDIDAS:27.5X20.8CM FACA INCLUSAS.	SV	5	R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$.....

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos.**

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
RESPONSÁVEL:			CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:		

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado \_\_ de\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura do responsável)  
(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007-23 - PG, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

#### ANEXO IV

<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</b>
--

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade,.... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007-23 – PG, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

### ANEXO VI

#### VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS GRÁFICOS., CELEBRADO ENTRE O  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC,

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E .....

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## **CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

Aos ..... dias do mês de .....de 2023, na sede do Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, **neste ato representado pelo Presidente ....., ...., ...., ...., Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., conjuntamente com o Diretor Regional ....., ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º ....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e do outro lado nos termos da Resolução SESC 1252/2012, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do SESC/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/TO **Nº 000007-23 – PG**. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:**

**SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., situado....., Cidade .....- UF...., neste ato representada por ....., .....,..., empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado .....

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a adquirir todas as quantidades especificadas neste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, a fim de atender as necessidades de divulgação das ações, eventos e demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado conforme Resolução Vigente, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com resolução vigente, mediante manifestação das partes.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não é obrigado a adquirir todos os itens objetos deste registro, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

**3.1**- Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste dos preços para os produtos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

**3.2** - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado conforme Resolução Vigente, e, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**3.3** - Havendo contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço poderá alterações de acordo com a resolução vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$ .....( ).

**4.2** - Após a prestação dos serviços nas unidades do SESC/TO, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Nº. 000007-23 - PG, que são partes integrantes deste instrumento.

**4.3** – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

**4.4** - O faturamento dos serviços prestados ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de

Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

**4.5 - As notas fiscais/boletos, deverão ser entregues ao:**

**4.5.1 – Fiscal da Ata de Registro de Preço**

**4.6** - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

**4.6.1** - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

### CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

**PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO PACIENTE: (TIRAGEM DE 1.000 UN), 10X10CM (ABERTO), PAPEL SULFITE, 1 DOBRA, 240 GR, 4/4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4	R\$	R\$
2	CARTÃO CONVITE: (TIRAGEM DE 100 UN), 15X10CM, COUCHÊ BRILHO 250 GR, 4/0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET, ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	SV	4	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**5.1** – Valor total estimado para 12 (doze) meses de (XXXXXXXXXX), considerando a possibilidade de renovação da presente Ata de Registro de Preço conforme Resolução Vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**6.1** - Para cada prestação de serviços, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, será emitido pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, Ordem de Compras - OC de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará a prestação dos serviços.

**6.2 - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).**

**6.3 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compras - OC em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.**

**6.4** – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar a Coordenadoria de Comunicação (fiscal) no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

**6.5** – O serviço registrado só será aceito se estiver de acordo com os padrões de qualidade, constantes no edital, observadas as seguintes características: especificações técnicas, avarias, qualidade, espessura, aplicação, cor e etc., deverão obedecer ao solicitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1** - O FORNECEDOR REGISTRADO prestará os serviços ora requisitado produto deste Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

- a) - Administração Regional**, localizado na Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt. 19 - Centro Palmas – TO, CEP: 77001-226;
- b) - Centro de Atividades de Palmas**, localizado na Quadra 502 Norte, Av. Lo 16, Lote 21/26 – Palmas – TO, CEP: 77.006-562; e
- c) - Tênis Sesc**, localizado na Avenida Tocantins, esq. com Av. M s/n Jardim Aureny III, Palmas – TO, CEP 77060-150;

**7.2- Prazo de entrega:** conforme o O.C – Ordem de Compra/Pedido – e o recebimento do pedido enviado pela Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO.

## CLÁUSULA OITVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 8.1- Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

- a)** Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos itens;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c)** Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;

- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- h) O serviço a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- i) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

## 8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

### 8.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Entregar dos itens objeto desta Ata ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, impostos e todas as despesas inerentes ao produto;
- c) Prestar os serviços os itens até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- d) Comunicar o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Entregar o material com observância das especificações previstas neste Ata de registro de Preço, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, que será realizado através de comunicação expedida pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.
- f) Observar os preceitos contidos na alínea "a"; "c"; e "d", sob pena de implicar no não pagamento do valor devido, até que ocorra a necessária regularização.
- g) Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste processo licitatório e quaisquer outros documentos expedidos pela SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

- h)** Caso haja algum problema com a Contratada, como quebra de equipamento ou falta de papel, a Contratada deve informar a comunicação do Sesc imediatamente via email e providenciar a impressão dos materiais em outro local, cabendo os encargos ficar por conta da Contratada;
- i)** O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá fazer os ajustes da arte no que diz respeito a gabarito, sangria; margem de segurança e impressão;
- j)** Entregar o material no local determinado pelo Sesc, com embalagem específica, conforme necessidade;
- k)** A entrega dos itens de materiais gráficos nas unidades nos municípios de (Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional e Paraíso do Tocantins) conforme demanda, e, quando solicitado pelo Sesc sendo que, os custos de deslocamento serão arcados pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- l)** Informar na Nota Fiscal o número do processo a que se refere o item e/ou a prestação dos serviços, bem como, o número da ordem de compra;
- m)** O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá confirmar o recebimento das demandas da assessoria de comunicação SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por email;
- n)** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o)** Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- p)** Reparar e substituir os serviços que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- q)** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- r)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- s)** Cabe ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a CARGA/DESCARGA dos itens em local adequado, indicado pelo Sesc/TO;

- t)** Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- u)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- v)** Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- w)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- x)** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- y)** Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- z)** Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- aa)** Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- bb)** Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- cc)** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- dd)** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- ee)** Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- ff)** Responder perante o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- gg)** O SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE poderá solicitar a contratada o envio de prova física para aprovação da equipe de comunicação antes da confecção do material. A prova deverá ser enviada colorida, no mesmo tamanho e formato do material.
- hh)** E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022.

**9.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**9.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**9.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**9.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**9.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**9.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**9.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta

prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR nº 000007-23 - PG** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo preponente autor do menor preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

**11.1** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços de entregas no objeto da presente ata.

**11.2** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO

**12.1** - O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço os empregados, a Sra. Camila Thieme Takahashi (titular) e o sr. Clériston Cordova (suplente), para as entregas em Palmas/TO.

**12.4** - Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

**12.3.1** - Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

**12.3.2** - Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

**12.3.3** - Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

**12.3.4** - Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

**13.1.** Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

**FISCAL (is) DO SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-FECOMÉRCIO TOCANTINS** – Endereço: Av. Teotônio Segurado, Quadra 101 Norte, Conj. 01, Lote 02 S/N – Palmas/TO – CEP: 77.001-004.

**Nome:** Camila Thieme Takahashi

**Endereço:** Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 02, Prédio da Fecomércio, 6º andar, CEP 77001-004, Palmas – TO.

**Telefone:** 3219-1624/63 99245-2318

**E-mail:** [ascom@sescto.com.br](mailto:ascom@sescto.com.br)

**Nome:** Clériston Cordova

**Endereço:** Quadra 101 Norte, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 02, Prédio da Fecomércio, 6º andar, CEP 77001-004, Palmas – TO.

**Telefone:** 3219-1624/63 99271-4161

**E-mail:** [gcom@fecomercioto.com.br](mailto:gcom@fecomercioto.com.br)

**FISCAL DO SIGNATÁRIO/MENOR PREÇO REGISTRADO:**

**Nome:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**13.2.** As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

**13.3.** Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

**14.1** - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**14.2** - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

**14.3 – Por atraso injustificado:**

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido (O.C); e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**14.4 - Por inexecução parcial ou total:**

- a) pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 20% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Pedido – O.C;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

**14.4** - As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

**b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

**14.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra "c" do Item 14.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:**

**a) Por 6 (seis) meses:**

- a.1)** Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- a.2)** Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

**b) Por 1 (um) ano:**

- b.1)** quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO der causa à rescisão da Ata de Registro de Preço.

**c) Por 2 (dois) anos,** quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- c.1)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.2)** cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- c.3)** Apresentar ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte; e
- c.4)** sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata, por parte do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento;
- e)** A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuênciam do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

**15.2** - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**15.3** - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reservasse o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**16.2** - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

**16.3** - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não realize a prestação dos serviços, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

**16.4** - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuênciam das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

**17.2** - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,.....de ..... de 2023.

---

Presidente CR/Sesc/TO

---

Diretor Geral do Sesc – TO

---

FORNECEDOR REGISTRADO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_